



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 858/2022

“Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos vereadores a título de Revisão Geral Anual na forma do Artigo 37, X da Constituição Federal e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ LAIR ZAMONER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica concedido a Revisão Geral Anual dos subsídios dos vereadores, previsto no inc. X, art. 37, da Constituição Federal no percentual de 10,95% (dez inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) relativo ao índice INPC/IBGE acumulado no período dezembro de 2020 a novembro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal